



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - Suprir as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE.

2.2 - LOTE ÚNICO

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT					
Os Kit's Mamãe Bebê deverão ser entregues da seguinte forma:					
- Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit's. - Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem o kit;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Mamãe e Bebê: 01 Banheira – Conforme especificação do item 001; 01 Pacote de Fralda descartável – Conforme especificação do item 002; 01 Pacote de Fralda pano – Conforme especificação do item 003; 01 Conjunto recém nascido – Conforme especificação do item 004; 01 Conjunto baby – Conforme especificação do item 005; 01 Conjunto baby – Conforme especificação do item 006; 01 Unidade de Toalha – Conforme especificação do item 007; 01 Touca, luva e sapatinho – Conforme especificação do item 008; 01 Unidade de Creme para assaduras – Conforme especificação do item 009; 01 Unidade de Colônia – Conforme especificação do item 010; 01 Unidade de Shampoo – Conforme especificação do item 011; 01 Unidade de sabonete – Conforme especificação do item 012; 01 Cueiro – Conforme especificação do item 013;	Und	100	268,79	26.879,00
Total					26.879,00

Item	Descrição	Und.	Qtd	V. unitário	V. total
01	Banheira plástica, capacidade 20l, cores variadas (rosa, amarela ou azul)	UND	100	32,31	3.231,00
02	Fraldas para bebê, pct 80 unidades, tamanho M, tripla proteção	PCT	100	57,85	5.785,00
03	Fraldas de tecido est/bca, dimensões 60x60 cm, pacote com 5 unidades	PCT	100	20,77	2.077,00
04	Kit conjunto baby, 3 peças(recem nascido) em algodão, cor branco	KIT	100	18,46	1.846,00
05	Kit conjunto baby, 03 peças camiseta, (unisex), cores variadas	KIT	100	17,50	1.750,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



06	Kit conjunto baby 03 peças calça mijão (unisex), cores variadas	KIT	100	13,85	1.385,00
07	Toalha infantil, de banho, com capuz, cores variadas (rosa e amarela)	UND	100	19,90	1.990,00
08	Kit contendo touca, luva e sapatinho em malha, para recém nascido, cores variadas(rosa e amarela)	KIT	100	13,85	1.385,00
09	Creme para assadura, infantil tipo baruel, contendo 45 g	UND	100	12,50	1.250,00
10	Colônia infantil, lavanda, tipo baruel, contendo 120 ml	UND	100	15,00	1.500,00
11	Shampoo infantil, neutro, tipo baruel, contendo 120 ml	UND	100	19,90	1.990,00
12	Sabonete infantil, tipo baruel, diverso, unidade com 80g.	UND	100	3,90	390,00
13	Kit cuero bercinho liso, 50x80 cm, (unisex), com 3 unidades	UND	100	23,00	2.300,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 26.879,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Abaiara/CE com empresas atuantes no ramo do objeto lícitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes nos kit's.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	02	08.243.0057.2.055.0000	3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Abaiara/CE, 27 de Maio de 2021.

Maria Gisele Conceição Lima

Secretária Adjunta

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

COMPOSIÇÃO DO KIT					
Os Kit's Mamãe Bebê deverão ser entregues da seguinte forma:					
- Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit's. - Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem o kit;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Mamãe e Bebê: 01 Banheira – Conforme especificação do item 001; 01 Pacote de Fralda descartável – Conforme especificação do item 002; 01 Pacote de Fralda pano – Conforme especificação do item 003; 01 Conjunto recém nascido – Conforme especificação do item 004; 01 Conjunto baby – Conforme especificação do item 005; 01 Conjunto baby – Conforme especificação do item 006; 01 Unidade de Toalha – Conforme especificação do item 007; 01 Touca, luva e sapatinho – Conforme especificação do item 008; 01 Unidade de Creme para assaduras – Conforme especificação do item 009; 01 Unidade de Colônia – Conforme especificação do item 010; 01 Unidade de Shampoo – Conforme especificação do item 011; 01 Unidade de sabonete – Conforme especificação do item 012; 01 Cueiro – Conforme especificação do item 013;.	Und	100	0,00	0,00
Total					0,00

LOTE 01 - Kit Mamãe Bebê

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Banheira plástica, capacidade 20l, cores variadas (rosa, amarela ou azul)	UND	100			
0002	Fraldas para bebê, pct 80 unidades, tamanho M, tripla proteção	PCT	100			
0003	Fraldas de tecido est/bca, dimensões 60x60 cm, pacote com 5 unidades	PCT	100			
0004	Kit conjunto baby, 3 peças(recem nascido) em algodão, cor branco	KIT	100			
0005	Kit conjunto baby, 03 peças camiseta, (unisex), cores variadas	KIT	100			
0006	Kit conjunto baby 03 peças calça mijão (unisex), cores variadas	KIT	100			
0007	Toalha infantil, de banho, com capuz, cores variadas (rosa e amarela)	UND	100			
0008	Kit contendo touca, luva e sapatinho em malha, para recém nascido, cores variadas(rosa e amarela)	KIT	100			
0009	Creme para assadura, infantil tipo baruel, contendo 45 g	UND	100			
0010	Colônia infantil, lavanda, tipo baruel, contendo 120 ml	UND	100			
0011	Shampoo infantil, neutro, tipo baruel, contendo 120 ml	UND	100			
0012	Sabonete infantil, tipo baruel, diverso, unidade com 80g.	UND	100			
0013	Kit cuero bercinho liso, 50x80 cm, (unisex), com 3 unidades	UND	100			
Total:						



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.05.27.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE/CE e do outro

O **Município de Abaiara/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Abaiara/CE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.05.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.05.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Realizar a entrega do kit embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

8.1.11 - Apresentar na parte externa do kit relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

8.1.12 - Arcar com todos os custos referentes as embalagens dos respectivas kit's.

8.1.13 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaiara/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaiara - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF